



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

## LEI Nº. 779/2009

*Dispõe sobre a criação da Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Pública Municipal e para formação de cestas básicas de livros e dá outras providências.*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Serrinha a Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básica de livros.

**Art. 2º** - A campanha mencionada nesta Lei terá por finalidade repor e/ou renovar o acervo de livros, revistas e outras publicações da Biblioteca Pública Municipal e a formar cestas básicas de livros.

**Art. 3º** - As cestas básicas de livros ficarão à disposição da população de forma descentralizada, nos seguintes locais:

- I – Unidades básicas de saúde;
- II – Hospitais;
- III – Escolas Municipais;
- IV – Outros locais a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Tanto o acervo arrecadado como o sistema de empréstimo serão coordenados pela Biblioteca Pública Municipal, que contará com uma rede de colaboradores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A Campanha de Doação de Livros para Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básicas de livros se realizará sempre na primeira semana de cada mês.

**Art. 6º** - Durante os dias em que for realizada a Campanha que trata esta Lei, o Executivo utilizará os meios de divulgação disponíveis além de rádios e jornais para veiculação de textos e mensagens à população sobre a importância de se doar livros, revistas e outras publicações à Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básicas de livros.

**Art. 7º** - A Prefeitura do Município também estimulará a sociedade civil por meio de palestras nas escolas, sindicatos, clubes sociais, comércio, clínicas médicas, lojas, escolas particulares, associações de moradores, igrejas, órgãos públicos e nos demais segmentos organizados,

1

Procuradoria Geral do Município de Serrinha-BA  
Rua Campos Filho, 160 D, sala 202, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

PUBLICADO EM 27/04/09

FUNC. RESP.

COB

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

27/04/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

convocando-a a se integrar na Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básicas de livros.

**Art. 8º** - A arrecadação dos livros, revistas e outras publicações será feita por servidores municipais ou por voluntários especialmente cadastrados para esse fim.

**Art. 9º** - A destinação do acervo arrecadado será realizada por uma Comissão Interinstitucional de Leitura, criada especialmente para esse fim, composta por representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - A Comissão Interinstitucional de Leitura se encarregará de analisar o mapa de demanda de leitura do Município com o fim de melhor destinar o acervo arrecadado.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação manterá livro próprio com os nomes dos doadores e dos exemplares doados.

**Art. 11** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou termo de cooperação com empresas ou instituições públicas ou privadas que queiram participar gratuitamente da Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básicas de livros.

**Art. 12** - O Município constituirá comissão especial para organizar e coordenar a Campanha de Doação de Livros para Biblioteca Pública Municipal e para a formação de cestas básicas de livros composta:

- I – Pelo Secretário Municipal de Educação;
- II – Por um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III – Por um representante da Câmara Municipal de Serrinha;
- IV – Por um representante da Diretoria Regional de Educação – (DIREC 12)

**Art. 13** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas para a implantação da Campanha de Doação de Livros para Biblioteca Municipal e para a formação de cestas básicas de livros.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 15** – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de abril de 2009.

  
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

2

Procuradoria Geral do Município de Serrinha-BA  
Rua Campos Filho, 160 D, sala 202, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

PUBLICADO EM

27.04.09

FUNC. RESP.



COA

27.04.09